

PORTARIA 055/2020

Dispõe sobre a suspensão do atendimento da Policlínica Regional de saúde da região de saúde de Teixeira de Freitas, Em razão da PANDEMIA COVID-19 (Coronavírus)

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – CONSAÚDE EXTREMO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), e a já reconhecida situação de pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, como prevê o art. 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a preocupação manifestada pelos representantes da Sociedade Civil, Instituições Públicas e Privadas de Ensino, Ministério Público Estadual deste Município;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia, com o objetivo de adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a reunião a reunião realizada no dia 18 de março de 2020, pelos prefeitos da região extremo sul de saúde do Estado da Bahia, que propõe o fechamento da Policlínica de saúde da região de Teixeira de Freitas por 15 dias;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus;

**RESOLVE;**

Art. – 1º Suspende os atendimentos da Policlínica Regional de Saúde da região de Teixeira de Freitas por 10 dias, a partir do dia 23 de março de 2020.

Art. – 2º Que a direção administrativa da Policlínica Regional de Saúde da região de Teixeira de Freitas, tome medidas para que se houver a necessidade de retaguarda diagnóstica a unidade possa prover tal retaguarda à região;



Art. – 3º Este o período deste decreto pode ser reduzido ou aumentado de acordo com o andamento do monitoramento da PANDEMIA COVID-19 Coronavírus, na região extremo sul de saúde. Assim como no Estado da Bahia.

Art. – 4º Esta portaria entra em vigor em 23 de março de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

**Teixeira de Freitas – BA, 20 de março de 2020.**



**Leonardo Coelho Brito**  
Presidente CONSAÚDE Extremo Sul

---

**Avenida Uirapuru, 2015 – Monte Castelo - Teixeira de Freitas - BA**